



MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM- LEI N.14.133/21.

Contratação de empresa para o fornecimento de bens (equipamentos de combate a incêndio, veículos, EPIs, lubrificante) e a prestação de serviços de apoio operacional (brigadistas, seguros, e logística (passagens áreas e diária), visando a execução das metas do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) Simplificado e Emergencial no Município de Ulianópolis/PA, no âmbito do Convênio FNMA/MMA – Transferegov nº 986883, incluindo, de forma integrada e rastreável.





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - PMU

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2026 - SEMAF/PMU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. Pará, nº 651, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, regido pela Lei nº 14.133/21.

Data de reabertura da sessão pública: 22 de maio de 2026.

Local: Sala de reuniões do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará, Nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA.

Horário de início da sessão: 09h (Nove horas – horário de Brasília)

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame.

E-mail para esclarecimentos: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bens (equipamentos de combate a incêndio, veículos, EPIs, lubrificante) e a prestação de serviços de apoio operacional (brigadistas, seguros, e logística (passagens aéreas e diária), visando a execução das metas do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) Simplificado e Emergencial no Município de Ulianópolis/PA, no âmbito do Convênio FNMA/MMA – Transferegov nº 986883, incluindo, de forma integrada e rastreável, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.1. A presente licitação tem como.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

c) ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

f) ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

g) ANEXO VII- DECLARAÇÕES UNIFICADAS.





1.4. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021”.

1.5. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira receberá os envelopes, com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.7. Para os fins previstos neste Edital, informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08h às 14h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.

1.8. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME NA FORMA PRESENCIAL:

Justifica-se a realização da presente licitação na modalidade Concorrência na forma Presencial em decorrência das constantes oscilações e interrupção no fornecimento de energia elétrica e de consequência, ao acesso à internet, conforme disposição presente no § 3º do Decreto Municipal nº 08 de 9 de Janeiro de 2024 e § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de Setembro de 2022, dada a inviabilidade técnica para a realização na forma eletrônica, conforme mesmo dispositivo legal, a sessão pública será registrada em ata e as gravações de áudio e vídeo juntadas aos autos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.3. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações e parágrafo primeiro);

2.2.4. Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

2.2.5. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

2.2.6. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

2.2.7. Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

2.3. Fica vedada a participação neste certame de empresas que:

2.3.1. Tenham sido punidas com sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, restringindo-se a aplicação dessa sanção ao órgão sancionador da mesma.

2.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, com efeitos estendidos a toda a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§1º - As sanções referidas nesta cláusula deverão estar devidamente publicadas em órgão oficial de imprensa ou registradas nos cadastros oficiais de fornecedores, conforme previsto na legislação vigente. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

§2º - A comprovação da inexistência de tais impedimentos será realizada mediante consulta aos cadastros oficiais e demais meios de verificação disponíveis à Administração. Caso esteja vigente a punição e conforme a abrangência da mesma, a empresa será inabilitada do presente certame.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação, acarretará a inabilitação do licitante.





3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

3.2.1. Carta de Credenciamento e/ou Procuração por instrumento público ou particular, contendo menção expressa de que lhe confere poderes para formular ofertas e lances de preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

3.2.2. Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

3.2.3. Ato constitutivo da empresa e suas alterações, ou consolidação, para identificação daquele que outorgou os poderes ao representante;

3.2.4. Cópia do documento de identificação do proprietário e sócio, se houver.

3.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV;

3.2.6. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

3.3.1. Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

3.3.2. Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

3.3.3. Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

3.3.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV;

3.3.5. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

3.4.1. Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (conforme Anexo V).

3.4.2. A não apresentação do documento relacionado no subitem 3.4.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

3.4.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.4.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (valor de R\$ 4.800.000,00).

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

3.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.





4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 4.1.** Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia, que poderá ser autenticada pela Comissão de Contratação ou pela Pregoeira mediante conferência com os respectivos originais, devendo estar perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
- 4.2.** Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada via cartório, desde que possam ser verificados em tempo real.
- 4.2.1.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 4.3.** Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira poderá considerar não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.
- 4.4.** A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.5.** Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.
- 4.6.** O documento de credenciamento será retido pela Pregoeira e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.
- 4.7.** Considerando o princípio da celeridade processual, recomenda-se que as proponentes se façam representar na sessão de abertura dos envelopes e que os representantes tenham poderes decisórios, observadas as regras aplicáveis ao pregão presencial.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pela Pregoeira, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – PMU	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - PMU
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: _____.____.____/____-____	CNPJ/MF: _____.____.____/____-____

5.2. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas,





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia, que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pela Comissão de Contratação mediante conferência com os respectivos originais, devendo estar perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços. Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 estejam numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado na sessão de abertura do respectivo envelope, vedada a desclassificação por este motivo.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06), para os demais itens não exclusivo para ME/EPP.

6.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).





6.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel que identifique a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da planilha de quantitativos, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

7.1.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sob pena de desclassificação. Eventuais correções somente serão admitidas se devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante ou procurador, desde que não comprometam a compreensão e a validade jurídica do documento.

7.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Nome, endereço e CNPJ;

7.2.2. Número do Pregão Presencial;

7.2.3. Descrição clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, com a indicação da marca de cada item;

7.2.4. Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 7.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas;

7.2.5. Prazo de validade da proposta em prazo recomendado não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

7.2.6. Indicação do prazo de entrega do objeto que será descrito na ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

7.2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, e procedência, vinculam a Contratada.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



7.3. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

7.4. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

7.5. A Planilha dos itens será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

7.6. A Planilha dos itens deverá ser solicitada pelos licitantes junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 14:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame.

7.7. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante.

7.9. ANEXOS DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.9.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade dos produtos ofertados;

7.10. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão de Pregão e preferencialmente ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

7.10.1. Quando solicitado pela PREGOEIRA, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração.

7.10.2. Essa comprovação da exequibilidade da proposta deve ser feita através da planilha de composição de preços detalhada contendo os seguintes custos: custos diretos: materiais, insumos, mão de obra (incluindo salários e encargos), equipamentos e transporte; custos indiretos: despesas gerais que não são diretamente ligadas a um item específico, mas são necessárias para a execução do contrato; Impostos: detalhar os impostos aplicáveis; Custos de pessoal: inclusão de custos como auxílio-transporte e verbas para reposição de pessoal; Lucro: Apresentar uma margem de lucro que seja justa





e compatível com o mercado; Pode ser apresentado outros documentos que comprovem a exequibilidade das propostas, como contratos com a administração pública, notas fiscais, orçamento de fornecedores, entre outros.

7.10.3. PARA OS EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS (SOPRADOR, MOTOSSERRA, ROÇADEIRA): Catálogos ou especificação técnica: Para conferência das especificações mínimas (ex: cilindrada, potência, força de sopro) no ato da proposta.

8. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital.

8.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

8.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

8.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

8.7. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

9.1.1. Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

9.1.2. Sejam omissas;

9.1.3. Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades, como rasuras que tornam a proposta ilegível ou imprópria.

9.1.4. Contenham preços incompatíveis com os praticados no mercado ou com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação;

9.1.5. Não comprovem sua exequibilidade.

9.2. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis





com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela pregoeira, que não tumultue a sessão, e, desde que não haja majoração do preço.

9.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

10.1. Para fins de aplicação do critério de menor preço por item, os lances verbais serão realizados individualmente por item, respeitando o intervalo de até 10% entre as propostas classificadas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 14.1, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem.

10.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar em prazo hábil para bom andamento do certame, sob pena de preclusão.





11. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

11.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

11.2. A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

11.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

11.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.7. A pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

11.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.10. A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

11.11. A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

11.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

11.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.





11.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

11.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

11.16. Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará se as condições de habilitação da proponente atendem os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

12.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5 deste Edital, deverão ser apresentados em uma única via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente paginados e rubricados pelo representante legal ou procurador. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia, que poderá ser autenticada pela Comissão de Licitação ou pela Pregoeira mediante conferência com os respectivos originais, ou por publicação em órgão oficial.

12.2. Os documentos que possam ser validados pela internet poderão ser apresentados em formato digital, desde que verificáveis em tempo real, dispensando autenticação cartorial.

12.3. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes. Os documentos, preferencialmente, devem estar organizados na seguinte ordem:

12.4. REGULARIDADE JURÍDICA

12.4.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

12.4.2. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

12.4.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.4.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.4.6. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

12.4.7. Certidão Negativa – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União. Link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

12.4.8. Certidão Negativa – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade





Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

12.4.9. Certidão Negativa Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas União-TCU. Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ddwsdGIS31DfBvzaOVs8bM9wKB4>.

12.4.10. As consultas aos cadastros prevista nos itens 12.4.7, 12.4.8 e 12.4.9, deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.5.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

12.5.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

12.5.4. As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

12.5.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.5.6. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

12.5.7. Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.





12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, sendo esse prazo considerado razoável ao tempo do presente processo licitatório.

12.6.2. Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.6.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis igual ou maior que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.6.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o emissor, devidamente assinado, datado e identificado com nome completo e cargo, que comprove que a proponente já





forneceu produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

12.8. Os atestados deverão conter assinatura e identificação do responsável, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade.

12.9. A Pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, por meio de diligência, documentos que comprovem a veracidade dos atestados de capacidade técnica, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A licitante deverá apresentar declaração indicando a existência de rede de assistência técnica autorizada, situada em um raio de até 370km do Município de Ulianópolis/PA, que garanta a manutenção preventiva e corretiva dos itens (veículo, voadeira, soprador, roçadeira e os kits de 400 e 600 l e motores), sob pena de desclassificação, sendo o deslocamento responsabilidade da Contratada.

12.11. Declaração de Conformidade (capacetes e máscaras), deve declarar que o item atende às normas técnicas de segurança.

12.12. Declaração de Conformidade dos EPIs (CA). Para os itens de proteção dos brigadistas (botas, luvas, óculos). A empresa deve declarar: Que todos os itens possuem o Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às normas de segurança para combate a incêndios.

12.13. Declaração de Pleno Atendimento às Especificações. A empresa deve declarar: Que os itens ofertados (especialmente a Voadeira e os Kits Motobomba) atendem integralmente a todos os requisitos técnicos mínimos descritos no Anexo I do TR (ex: liga naval 5052 H, potência de motor, capacidade de tanque).

12.14. Declaração de que os materiais fornecidos priorizam durabilidade e menor impacto ambiental, conforme as diretrizes do Convênio FNMA.

12.10. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

12.10.1. Demais declarações anexo VII.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

13.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

13.3.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

13.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente





requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira;

13.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

13.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.3.2 implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, §5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, a pregoeira procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, será dirimida à Pregoeira, a Srta. EMILI ÍTALA RAMOS MELLO SANTOS, designada pelo Decreto nº 271 de 30 de julho de 2025, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas **ou** encaminhada para o e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com, no mesmo prazo.

14.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pela Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

14.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

14.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 14.1 deste Edital, acima.

14.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 14.1.

14.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores





despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

15. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida à Pregoeira deste certame, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

15.2.1. Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

15.2.2. A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

15.2.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

15.2.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelos subitens 15.1 e 15.2, acarreta a decadência do direito de o licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Ao final da sessão pública, a licitante deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. Os demais licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão;

16.4. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

16.4.1. Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

16.4.2. Ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a





procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

16.4.3. Protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 ou pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

16.5. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.1.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021. Caso seja acolhido, serão invalidados os atos que não puderem ser aproveitados.

16.7. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a pregoeira adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, para homologação.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Decididos os recursos, a Prefeitura Municipal de Ulianópolis fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

17.2. O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

17.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

17.5. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.6. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e somente poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.





18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1. Ser anulado - se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2. Ser revogado - a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de cancelamento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão se dará nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal do Município de Ulianópolis – PA, bem como jornal de grande circulação.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo II deste Edital.

19.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, nos respectivos anexos e na ata de julgamento, conforme art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na lei 14.133/21.

19.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.5. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.

19.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.





19.8. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

19.9. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

19.10. Eventual Aditivo ocorrerá na forma da Lei.

19.11. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

19.12. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

19.13. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

19.14. O fornecimento dos produtos deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

19.15. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto nos Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e contrato, anexo a este edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e contrato, anexo a este edital.

22. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A convocação da detentora do Contrato pelo Município de Ulianópolis – PA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município, bem como pelo Departamento de Compras.

22.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

22.3. O fornecimento do produto deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

22.3.1. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

22.3.2. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

22.3.3. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento com as normas deste Edital;





22.3.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, a qual se vinculará no ato da contratação.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Do pagamento são aquelas estabelecidas no contrato, anexo a este edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

26. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO DO PREGÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

26.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas nele contidas.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos





apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8. Somente se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.

Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

27.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência – (Anexos) e serão dirimidos pela Pregoeira, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

27.10. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

27.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.13. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.14. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.15. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Comissão de Apoio e licitantes presentes. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.16. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

27.18. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação,





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



serão publicados em imprensa oficial.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ulianópolis – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ulianópolis-PA, 07 de maio de 2026.

KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268
Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268
KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60





TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021 | Convênio FNMA/MMA – Transferegov nº 986883 | PPCIF
Simplificado e Emergencial

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA

Unidade requisitante: SEPLAN

Processo administrativo nº:

Gestor do Convênio: Kelly Cristina Destro

Gestor/Fiscal do Contrato: Lorena Gatti do Rosario

2. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de bens (equipamentos de combate a incêndio, veículos, EPIs, lubrificante) e a prestação de serviços de apoio operacional (brigadistas, seguros, e logística (passagens aéreas e diária), visando a execução das metas do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) Simplificado e Emergencial no Município de Ulianópolis/PA, no âmbito do Convênio FNMA/MMA – Transferegov nº 986883, incluindo, de forma integrada e rastreável. Mobilização e governança (apoio e logística para reuniões, materiais e organização);

1. Capacitação e formação de brigadistas (serviço de instrutoria e apoio operacional do curso);
2. Aquisição de equipamentos e materiais para prevenção e combate a incêndios;
3. Educação ambiental, comunicação e monitoramento comunitário;
4. Realização de simulados e atividades práticas integradas.

O detalhamento técnico e quantitativos dos itens deverão estar compatíveis com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação do convênio, devendo as quantidades finais serem confirmadas na fase de pesquisa de preços e consolidação do orçamento.

3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende à necessidade administrativa formalizada no DFD e analisada no ETP, visando cumprir as obrigações do Convênio FNMA/MMA, fortalecer a capacidade municipal de prevenção e resposta a incêndios florestais e reduzir riscos



Planejamento e Desenvolvimento



ambientais e sociais, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e motivação.

A não contratação poderá implicar: (i) comprometimento de metas pactuadas, (ii) risco de glosa/impedimento de repasses e (iii) manutenção da vulnerabilidade municipal para prevenção e resposta a eventos de queimadas/incêndios.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal (princípios da Administração Pública).
- Lei nº 14.133/2021, especialmente princípios, planejamento, gestão e fiscalização contratual.
- Normas internas do Município (decreto/regulamento de licitações, fluxo processual, segregação de funções).
- Regras do Convênio FNMA/MMA – Transferegov nº 986883 e Edital FNMA nº 01/2025, especialmente quanto a execução, evidências, rastreabilidade e prestação de contas.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – ITENS (MATRIZ DE ITENS)

A contratação será estruturada por itens, podendo ser adjudicada por item, conforme critério definido no edital (quando cabível), sem prejuízo de agrupamento racional quando tecnicamente justificável (ex.: compatibilidade logística, padronização e economicidade).

Observação: como os anexos não trazem neste momento a “lista final” de quantidades por item, segue uma matriz padrão por itens com campos para quantificação, pronta para ser preenchida com base no Plano de Trabalho e na pesquisa de preços.

5.1 Itens de SERVIÇOS (Mobilização, Capacitação, Educação e Simulados)

Item	Descrição do serviço (especificação mínima)	Unidade	Quantidade Entregáveis/Evidências (estimada) mínimas
------	--	---------	---



Planejamento e Desenvolvimento



S1	Serviço de apoio à mobilização e governança: organização e apoio logístico a reuniões/ações do PPCIF (planejamento, registros, mobilização comunitária), incluindo produção/organização de listas de presença e atas.	serviço	[•]	Atas, listas, registros fotográficos, relatório mensal de ações
S2	Serviço de instrutoria/capacitação de brigadistas, com conteúdo programático compatível com PPCIF (prevenção, resposta, segurança, EPIs, primeiros socorros básicos aplicáveis, protocolos locais), carga horária mínima: [•]h	turma/curso	[•]	Plano de aula, lista de presença, avaliações, certificados/declarações, relatório do instrutor, fotos
S3	Serviço de educação ambiental e comunicação comunitária: oficinas/palestras/campanhas de orientação (temas: prevenção de queimadas, condutas seguras, acionamento de resposta, proteção ambiental).	evento/ação	[•]	Relatórios, listas, materiais aplicados, fotos, indicadores simples (participantes/ações)
S4	Serviço de apoio ao monitoramento comunitário (quando aplicável): organização de rede local, registros de ocorrências e rotinas de comunicação (sem vigilância invasiva), com padronização de formulários/fluxos.	serviço	[•]	Plano de rotina, formulários, relatórios periódicos, evidências de reuniões



Planejamento e Desenvolvimento



S5	Serviço de organização e execução de simulados (planejamento, logística e condução técnica), com participação de órgãos locais conforme articulação municipal.	simulado	[•]	Plano do simulado, checklists, relatório pós-ação, lista de participantes, fotos
----	--	----------	-----	--

5.2 Itens de FORNECIMENTO (Equipamentos, EPIs, Materiais)

Os itens abaixo devem seguir normas aplicáveis e especificações de desempenho, vedada indicação de marca, admitindo-se referência apenas quando tecnicamente indispensável e devidamente justificada.

Item	Descrição do bem (especificação mínima)	Unidade	Quantidade (estimada)	Requisitos de recebimento
F1	EPI – conjunto (ex.: calça/jaqueta apropriadas para atividade operacional)	conjunto	[•]	Conferência de tamanhos, material, costuras; termo de recebimento
F2	Luva de proteção para atividade operacional (resistência/aderência compatível)	par	[•]	Conferência de integridade e especificação
F3	Óculos de proteção	unid.	[•]	Conferência e conformidade
F4	Capacete com sistema de ajuste	unid.	[•]	Certificação/declaração do fabricante; conferência
F5	Botas adequadas para atividade de campo	par	[•]	Tamanhos, integridade, conformidade
F6	Máscara/respirador adequado para particulados/fumaça (conforme uso)	unid.	[•]	Lotes, validade, integridade
F7	Abafador/soprador, bomba costal, mochila costal ou equipamento equivalente (conforme plano)	unid.	[•]	Teste funcional, manual, garantia



Planejamento e Desenvolvimento



F8	Ferramentas manuais (ex.: enxada, pá, facão, foice, ancinho, enxadão – conforme necessidade)	unid.	[•]	Conferência de material, cabos, integridade
F9	Materiais de sinalização e apoio (fitas, cones, placas simples, coletes – quando aplicável)	kit	[•]	Conferência quantitativa e qualitativa
F10	Kits/materiais educativos (cartilhas, banners, folders –	kit	[•]	Prova/arte aprovada, amostra, entrega e aceite

Item	Descrição do bem (especificação mínima)	Unidade	Quantidade (estimada)	Requisitos de recebimento
	com arte aprovada pela Administração)			

Ajuste técnico obrigatório: a lista final de equipamentos e EPIs deve ser consolidada com base no PPCIF/Plano de Trabalho aprovado, garantindo compatibilidade e evitando itens não financiáveis/vcdados.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PADRÕES DE QUALIDADE

6.1 Serviços: serão aceitos mediante entrega dos produtos/entregáveis previstos e aprovação do fiscal, observando:

- aderência ao conteúdo e escopo do PPCIF;
- presença de evidências (atas, listas, fotos, relatórios);
- pontualidade e qualidade técnica.

6.2 Bens: serão recebidos conforme Lei nº 14.133/2021 e regras internas, com:

- recebimento provisório e definitivo (quando aplicável);
- conferência de conformidade com a especificação;
- teste funcional para itens/equipamentos;
- garantia e manuais;
- registro patrimonial quando couber.





7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

Vigência contratual: até 12 de dezembro de 2027, compatível com o cronograma do Plano de Trabalho e vigência do convênio.

Execução/entregas: parceladas ou conforme ordem de serviço/fornecimento, não inferior a 30 (trinta) dias.

Local: Ulianópolis/PA (endereço definido pela Administração: sede administrativa, local de treinamento e pontos de entrega).

8. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Gestão e fiscalização: designação formal de:

- Gestor do Contrato;
- Fiscal Técnico (valida conteúdo/execução);
- Fiscal Administrativo (documentos, prazos, conformidade).

8.2 Rotina de controle interno (recomendação):

- checklist mensal de evidências por meta;
- conferência de registros no Transferegov;
- conferência de publicação/documentação no PNCP quando cabível;
- dossiê fotográfico e documental organizado por item/meta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar/fornecer conforme especificações, prazos e ordens da Administração;
- substituir itens com defeito/inconformidade;
- manter responsável técnico quando exigido;
- apresentar relatórios e evidências exigidas;
- cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- não realizar publicidade com promoção pessoal/indevida, quando houver peças de comunicação vinculadas ao objeto.



10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- fornecer informações necessárias e aprovar artes/materiais quando aplicável;
- designar gestor e fiscais;
- realizar pagamentos conforme medição/atesto;
- registrar e arquivar evidências e documentos do processo;
- providenciar registros e publicações institucionais aplicáveis.

11. MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

11.1 Serviços: pagamento condicionado a:

- entrega dos produtos/relatórios e evidências;
- validação pelo fiscal técnico;
- atesto formal no processo.

11.2 Bens: pagamento após:

- entrega, conferência e recebimento;
- termo de recebimento/accepto;
- registro patrimonial quando aplicável.

11.3 Forma de pagamento: transferência bancária/ordem bancária, em até 30 dias após o atesto, conforme regras internas e do convênio.

12. ESTIMATIVA DE DESPESA E PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa detalhada será construída com pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes como:

- contratações públicas similares (parâmetros comparáveis);
- bases oficiais/painéis quando aplicáveis;
- cotações formais com fornecedores.

Critério de julgamento sugerido: menor preço por item, com exigências de habilitação e proposta alinhadas às especificações.





13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de dotação própria do Município, com recursos do Convênio FNMA/MMA – Transferegov nº 986883 e contrapartida municipal, devendo a dotação específica constar nos autos antes da contratação.

14. GESTÃO DE RISCOS

Principais riscos e mitigação (resumo):

- Atraso na contratação/entregas: cronograma e ordens de prioridade;
- Especificação inadequada: validação técnica e padronização;
- Sobrepreço: pesquisa robusta e múltiplas fontes;
- Falta de evidências: checklist obrigatório de entregáveis;
- Inconformidade de recebimento: termo de recebimento e testes;
- Falhas de registro/transparência: rotina PNCP/Transferegov com controle interno concomitante.

Recomenda-se anexar ao processo o Mapa de Riscos completo (probabilidade x impacto x responsáveis x respostas).

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- priorizar materiais duráveis, com menor impacto ambiental, quando possível;
- orientar descarte correto de resíduos;
- evitar impressões desnecessárias (priorizar digital quando couber);
- exigir conformidade mínima de qualidade e segurança para EPIs e equipamentos.

16. SANÇÕES, PENALIDADES E GARANTIAS

Aplicação de sanções conforme Lei nº 14.133/2021 e instrumento contratual (advertência, multa, impedimento etc.), além de:

- substituição de itens inconformes;
- garantia mínima para bens/equipamentos: 12 meses (quando aplicável);





- responsabilidade por vícios e defeitos.

17. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Registra-se que estudos, levantamentos, Plano de Trabalho, convênio, edital, pesquisas e manifestações internas constam anexos ao processo administrativo, integrando este TR para todos os fins.

17.1. MONTAGEM E INSTALAÇÃO (KITs Motobomba e Voadeira):

- a) Os Kits Motobomba (400L e 600L) deverão ser entregues já montados e instalados na caminhonete (caso adquirida do mesmo fornecedor) ou prontos para uso imediato, acompanhados de treinamento técnico básico.
- b) A Voadeira deverá ser entregue devidamente montada sobre o reboque, com o motor de 90HP instalado e testado.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ITEM MOTOSSERRA:

O equipamento Motosserra (Item F4) deverá ser entregue em conformidade com o **Art. 57 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal)**, que condiciona o seu comércio e utilização à licença perante o órgão ambiental competente.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega do equipamento:

- a) Fornecer Nota Fiscal contendo, de forma clara, o **número de série (chassi)** da máquina, marca e modelo, para fins de registro no sistema do IBAMA.
- b) Apresentar comprovante de que a empresa está devidamente cadastrada no **CTF (Cadastro Técnico Federal)** do IBAMA, na categoria de comercialização de motosserras.
- c) Fornecer a guia/instrução técnica para que o Município realize o registro da **LPU (Licença de Porte e Uso)**, garantindo que o equipamento esteja apto para a atividade de combate a incêndios florestais.
- d) O equipamento deverá possuir todos os dispositivos de segurança exigidos pela **NR-12 (Anexo V)**, incluindo:
 - ✓ Freio manual ou automático de corrente;
 - ✓ Pino pega-corrente;
 - ✓ Protetor de mão direita e esquerda;
 - ✓ Trava de segurança do acelerador.

O descumprimento da entrega dos documentos de regularização ambiental do equipamento impedirá o Recebimento Definitivo e o consequente pagamento, até que a situação seja regularizada pela contratada.





Para os Equipamentos Motorizados (Soprador, Motosserra, Roçadeira): Catálogos ou especificação técnica: Para conferência das especificações mínimas (ex: cilindrada, potência, força de sopro) no ato da proposta.

17.3. GARANTIA:

A contratada garantirá os bens contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou disparidades com as especificações técnicas deste Edital, pelos seguintes prazos mínimos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo:

- a) 36 (trinta e seis) meses para o Veículo Caminhonete 4x4;
- b) 12 (doze) meses para os Equipamentos Motorizados e Náuticos (Voadeira, Motor 90HP, Sopradores, Motosserras, Roçadeiras e Kits Motobomba);
- c) 06 (seis) meses para os demais itens (EPIs, ferramentas manuais e acessórios), contra defeitos de fabricação e costuras.

A garantia compreende a substituição de peças, componentes e a mão de obra necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para o Município de Ulianópolis.

Em caso de defeito ou pane, a contratada deverá prestar assistência técnica sob as seguintes condições:

Prazo: Iniciar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a notificação oficial por parte da Prefeitura.

Prazo para Reparo: O equipamento deverá estar devidamente consertado em até 15 (quinze) dias corridos. Caso o conserto não seja possível neste prazo, a contratada deverá substituir o bem por um novo de igual ou superior especificação.

Logística e Custos: Se a assistência técnica autorizada indicada pela contratada não estiver localizada no Município de Ulianópolis/PA, todas as despesas com transporte, frete, seguro e deslocamento de técnicos correrão por conta exclusiva da contratada.

Para os itens motorizados e náuticos, a validade da garantia está condicionada à apresentação da Declaração de Assistência Técnica Autorizada.

A garantia será suspensa caso fiquem comprovados danos decorrentes de uso indevido, acidentes, negligência ou manutenção realizada por oficinas não autorizadas. Nos demais casos de defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, a assistência será arcada integralmente pela Contratada.

17.4. DECLARAÇÕES:

A licitante deverá apresentar declaração indicando a existência de rede de assistência técnica autorizada, situada em um raio de até 370km do Município de Ulianópolis/PA, que garanta a manutenção preventiva e corretiva dos itens (veículo, voadeira, soprador, roçadeira e os kits de 400 e 600 l e motores), sob pena de desclassificação, sendo o deslocamento



responsabilidade da Contratada.

Declaração de Conformidade (capacetes e máscaras), deve declarar que o item atende às normas técnicas de segurança.

Declaração de Conformidade dos EPIs (CA). Para os itens de proteção dos brigadistas (botas, luvas, óculos). A empresa deve declarar: Que todos os itens possuem o Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às normas de segurança para combate a incêndios.

Declaração de Pleno Atendimento às Especificações. A empresa deve declarar:

Que os itens ofertados (especialmente a Voadeira e os Kits Motobomba) atendem integralmente a todos os requisitos técnicos mínimos descritos no Anexo I do TR (ex: liga naval 5052 H, potência de motor, capacidade de tanque).

Declaração de que os materiais fornecidos priorizam durabilidade e menor impacto ambiental, conforme as diretrizes do Convênio FMMA.

18. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Este TR estabelece, de forma clara e objetiva, os requisitos para contratação por itens necessários à execução do PPCIF Simplificado e Emergencial no Município, recomendando-se o prosseguimento para a fase de:

- consolidação de quantitativos por item;
 - pesquisa formal de preços;
 - definição do procedimento de contratação;
 - elaboração/minuta do instrumento contratual
- e publicação/registro
conforme exigências.

JOAO PAULO
RAMOS DE
JESUS:023026712
28
Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO RAMOS DE
JESUS:02302671228
João Paulo Ramos de Jesus

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento





ANEXO I – PLANILHA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES (PREENCHIDA)

Convênio FNMA/MMA – Transferegov nº 986883 | PPCIF Simplificado e Emergencial

A) FORNECIMENTOS – BENS (Equipamentos e Material Permanente)

Item	Descrição do Bem	Un.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
F1	Caminhonete 4x4: 1- Caminhonete com chassi (longarina), com cabine e caçamba independentes; Veículo novo, 0 km, ano/modelo igual ou superior ao da contratação; Cabine dupla, com capacidade mínima para 5 ocupantes; Tração 4x4, com opção de reduzida; Direção hidráulica ou elétrica; Combustível: Diesel; Pintura sólida ou metálica, cor a definir pela administração 2. Motorização e Desempenho* Motor turbo diesel; * Cilindrada mínima: 2.0 litros; * Potência mínima: 180 cv; * Torque mínimo: 40 kgf.m; * Sistema de injeção eletrônica; 3. Transmissão* Câmbio automático, com no mínimo 6 marchas; * Sistema de tração com acionamento eletrônico ou mecânico; * Diferencial traseiro com bloqueio ou controle eletrônico de tração; 5. Dimensões e Capacidades* Capacidade mínima de carga: 900 kg; * Caçamba com protetor de série ou fornecido junto ao veículo; * Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; 6. Segurança* Mínimo de 6 airbags; * Controle eletrônico de estabilidade; * Controle de tração; * Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; * Sistema de alarme e imobilizador; 7. Conforto e Tecnologia* Ar-condicionado; * Vidros elétricos dianteiros e traseiros; * Travas elétricas; * Retrovisores com ajuste elétrico; * Central multimídia com tela sensível ao toque; * Volante com ajuste de	UN	1	250.000,00	250.000,00



Planejamento e Desenvolvimento



	altura ou profundidade; 8. Garantia e Assistência* Garantia mínima de 36 meses; * Manual do proprietário em português; 9. Documentação e Entrega				
--	--	--	--	--	--

Item	Descrição do Bem	Un.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	* Veículo devidamente emplacado, licenciado e regularizado; * Em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro; * Entrega no local indicado pela Administração, sem custos adicionais; 10. Critério de Aceitação* Serão aceitos veículos que atendam integralmente às especificações mínimas;				
F2	Voadeira em liga naval 5052 H – Comprimento de 10metros em V, motor de 90HP/4T: Tanque de 200 litros, reboques compatíveis com dois eixos	UN	1	250.000,00	250.000,00
F3	Soprador: Dados técnicos: Capacidade do tanque mínimo 2000ml cilindrada mínimo 78 cm Força de sopro mínimo 40N Peso mínimo 11 kg modelo sugerido Stihl BR 800	UN	4	2.050,00	8.200,00
F4	Motosserra: Dados técnicos Motor dois tempos monocilíndricos; capacidade do tanque de combustível no mínimo 850 ml: Capacidade do tanque do óleo: no mínimo 400ml, cilindrada: no mínimo 90cm: Potencia: no mínimo 5kw corrente: espessura do elo 1,5mm e passo 3/6* sabre: Comprimento de corte de no mínimo 63 cm, ranhura de 1,6mm e passo 3/8* Peso: máximo de 7,5 kg sistema antivibratorio MS	UN	2	4.700,00	9.400,00
F5	Roçadeira: Dados técnicos Motor dois tempo monocilíndrico Potencia mínima 2,0kw cilindrada mínima 40cm: Capacidade do tanque minimo 600m 1 cabeçote de corte Proteção para cabeçote de corte: Proteção para todas as ferramentas de corte ferramenta de corte de metal Lâmina de metal: serra circular: Encosto para serra circular Peso máximo 7,5 kg, acessórios Conjunto de corte fio de corte 3mm lamina de aço 300-3 (diâmetro 300mm), serra circular 200 dente (diâmetro 200mm), cinto duplo de suporte	UN	3	3.750,00	11.250,00



Planejamento e Desenvolvimento



Item	Descrição do Bem	Un.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	cabo para duas mãos Sistema antivibratorio de quatro pontos STIHL				
F6	Queimador para fogo controlado: Especificações: Tanque de aço inoxidável homologado por um laboratório nacional (analisado produto com testes de segurança): dimensões mínimas do produto Capacidade do tanque 6,5 L (1,7 galões); Capacidade útil: 5L (1,3 gal): Autonomia: 2000m, tempo de vazão: 33min, Peso Vazio 2,0kg aproximadamente com embalagem individual com logomarca do Prevfogo Guarany – QIC – 5-Pinga Fogo 5	UN	2	1.000,00	2.000,00
F7	Kit pick-up motobomba ministraik com tanque de água com capacidade de 400 L	UN	1	60.000,00	60.000,00
F8	Kit pick-up motobomba ministraik com tanque de água com capacidade de 600 L	UN	1	70.000,00	70.000,00
F9	Abafador de chamas Guarany U11491 Ibama 5mm	UN	6	750,00	4.500,00
F10	Mochila flexível anti-incêndio	UN	5	2.000,00	10.000,00

B) MATERIAL DE CONSUMO

EPIs – Brigadistas

Item	Descrição	Un.	Qtde	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
F11	Calça brigadista	UN	12	260,00	3.120,00
F12	Camiseta brigadista	UN	18	110,00	1.980,00
F13	Gandola brigadista	UN	12	300,00	3.600,00



Planejamento e Desenvolvimento



Item	Descrição	Un. Qtde	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
	Coturno- Marluvas Coturno Marluvas			
F14	60C32CPAP – preto bico Composite 36 ICMBIO	UN 6	600,00	3.600,00
F15	Óculos de proteção- Uvex S3960HS Stealth ampla visão incolor	UN 6	150,00	900,00
F16	Balaclava -Jobel uv 3842- Combate Incêndio – Bege	UN 6	150,00	900,00
F17	Luva mista- Três fortes Vaqueta Raspa com reforço com reforço punho 7cm	UN 6	50,00	300,00
F18	Facão- Cabo de Plástico	UN 6	50,00	300,00
F19	Bainha para facão – em couro 18 pol	UN 6	100,00	600,00
F20	Bonê brigadista -Legionário Amarelo BG018U	UN 6	50,00	300,00
F21	Cinto operacional-verde com fivela rolete niquelada	UN 6	15,00	90,00
F22	Kit cantil-porta-cantil	UN 6	100,00	600,00
F23	Cinto tático – verde	UN 6	100,00	600,00
F24	Meia esportiva – Preta nº 38 ao nº 43	UN 18	30,00	540,00
F25	Lanterna de cabeça:	UN 6	100,00	600,00
F26	Mochila brigadista	UN 6	400,00	2.400,00
F27	Kit primeiros socorros	UN 1	500,00	500,00
F28	Protetor solar FPS 60 – Bisnaga 120g	UN 12	30,00	360,00

Ferramentas Manuais e Material de consumo

Item	Descrição do Material	Un. Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
F29	Machado – Cabo 90cm	UN 2	150,00	300,00



Planejamento e Desenvolvimento



Item	Descrição do Material	Un. Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
F30	Sabre: Dados técnicos: Comprimento de corte mínimo de 63 cm: Largura da ranhura 1,6mm passo 3/8 Compatível com a motosserra	UN 2	250,00	500,00
F31	Corrente: Dados técnicos: Espessura do elo 1,6mm: Passo 3/8	UN 2	110,00	220,00
F32	Pinhão da corrente: Dados técnicos :Quantidade de dentes 07. Passo 3/8	UN 2	150,00	300,00
F33	Corda de partida: Dados Técnicos Rolo com 100m de corda de partida	UN 1	100,00	100,00
F34	Filtro de ar (motosserra)	UN 2	50,00	100,00
F35	Filtro de combustível (motosserra)	UN 2	15,00	30,00
F36	Corda de Partida: Dados Técnicos Rolo com 100m de corda de partida	UN 1,00	180,00	180,00
F37	Lâmina de aço 3 pontas – Lâmina de aço 300-3 (diâmetro 300mm)	UN 3	60,00	180,00
F38	Serra circular- Especificações: 200 dentes (diâmetro 200mm)	UN 3	100,00	300,00
F39	Fio de nylon redondo: Dados técnicos Diâmetro 03mm Rolo com 300m de Fio de Nylon Compatível 1 com a roçadeira	UN 1	200,00	200,00
F40	Filtros de ar Compatível com Roçadeira	UN 4	50,00	200,00
F41	Filtro de combustível Compatível com Roçadeira	UN 4	50,00	200,00
F42	Enxada – Paraboni 100.212 Estreita com cabo de madeira 125cm	UN 4	100,00	400,00
F43	Enxada - Paraboni 100.224 larga 1.5 com cabo de madeiral 25cm	UN 4	100,00	400,00
F44	Ancinho – Paraboni 100.476 12 dentes Cabo madeiram 120cm	UN 3	50,00	150,00



Planejamento e Desenvolvimento



Item	Descrição do Material	Un. Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
F45	Foice reta Paraboni 100.459 sem ponta com cabo de madeira	UN 4	100,00	400,00
F46	Pá quadrada: Cabo 71 cm	UN 3	100,00	300,00
F47	Pá de bico	UN 3	100,00	300,00
F48	Picareta	UN 2	150,00	300,00
F49	Cavadeira	UN 3	150,00	450,00
F50	Alicate universal	UN 6	50,00	300,00
F51	Jogo de chave fixa (8 peças)	UN 6	150,00	900,00
F52	Lubrificante desengripanteWD40 Aerossol 300ml	UN 6	100,00	600,00

B) SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço	Un. Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
S1	Brigadista Nível II	mês 12	3.777,94	45.335,28
S2	Brigadistas Nível I (5)	mês 12	14.259,80	171.117,60
S3	Seguro de vida para brigadistas	UN 6	3.500,00	21.000,00
S4	Passagens (evento Brasília)	UN 4	1.500,00	6.000,00
S5	Diárias (evento Brasília)	dia 4	350,00	1.400,00

JOAO PAULO
RAMOS DE
JESUS:023026712
28
Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO RAMOS DE
JESUS:02302671228
João Paulo Ramos de Jesus

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Denominação do item	DESCRIÇÃO
KIT COMBATE INCÊNDIO MOTOBOMBA MINISTRAIK PARA PICKUP, 400 LITROS	- Conjunto compacto, com tanque rígido em polietileno, rotomoldado, desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, altamente eficiente no combate a incêndios; permite o auto abastecimento, captando água através de hidrojetor (abastecedor rápido) com mangueira de sucção, filtro e flutuador na extremidade. Dimensões aproximadas do tanque: 400l : 1.100 x 1.030 x 800 mm (comprimento x largura x altura); dimensões do equipamento completo: 400l : 1.150 x 1.040 x 800 mm (comprimento x largura x altura); 2- tanque: polietileno de média densidade, na cor laranja; espessura da parede: 9,0mm; capacidade: 400 litros. Formato: em "I", para permitir que o conjunto de aplicação (motobomba e carretel) fique posicionado de forma a facilitar o acesso do operador, bem como conferir melhor distribuição do peso e Estabilidade do veículo nos deslocamentos rápidos; apresenta entalhes seccionados para evitar abaulamento e quebra ondas no tanque, geometria projetada para não haver balanço em excesso de água, visando a máxima estabilidade do veículo; possuir bocal de abastecimento de 200 mm de diâmetro interno para facilitar o abastecimento, com tampa plástica roscada, vedada de forma hermética a fim de evitar a perda de líquido; apresenta 04 dispositivos de transporte em sua estrutura; possuir duplo visor volumétrico para marcar o nível da água no tanque. 3- fixação: tanque envolvido por cinta metálica de reforço, com 4 pontos de fixação e pintura epóxi na cor preta; conjunto motobomba montado em estrutura de ferro com pintura epóxi na cor preta; apresenta 04 cintas de fixação, de 2,5 metros, de alta resistência (até 1.000 kg), com gancho e catracas para adequada fixação na carroceria da viatura. 4- motor: 04 tempos, com um cilindro refrigerado a ar; potência de 196 cilindradas e 6,5 hp; marca: branco; alerta de nível de óleo; acionamento elétrico e manual retrátil; capacidade do tanque de combustível de 3,6 litros; filtro externo com tela plissada na entrada para a moto bomba, 80 mesh. 5 – bomba: bomba autoescorvante, tipo membrana, de alta pressão.
Denominação do item	DESCRIÇÃO

KIT COMBATE INCÊNDIO MOTOBOMBA MINISTRAIK PARA PICKUP, 600 LITROS	Conjunto compacto, com tanque rígido em polietileno, rotomoldado, desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, altamente eficiente no combate a incêndios; permite o auto abastecimento, captando água através de hidrojetor (abastecedor rápido) com mangueira de sucção, filtro e flutuador na extremidade. Dimensões aproximadas do tanque: 600l : 1.100 x 1.030 x 800 mm (comprimento x largura x altura); dimensões do equipamento completo: 600l : 1.150 x 1.040 x 800 mm (comprimento x largura x altura); 2- tanque: polietileno de média densidade, na cor laranja; espessura da parede: 9,0mm; capacidade: 600 litros. Formato: em "I", para permitir que o conjunto de aplicação (motobomba e carretel) fique posicionado de forma a facilitar o acesso do operador, bem como conferir melhor distribuição do peso e estabilidade do veículo nos deslocamentos rápidos; apresenta entalhes seccionados para evitar abaulamento e quebra ondas no tanque, geometria projetada para não haver balanço em excesso de água, visando a máxima estabilidade do veículo; possuir bocal de abastecimento de 200 mm de diâmetro interno para facilitar o abastecimento, com tampa plástica roscada, vedada de forma hermética a fim de evitar a perda de líquido; apresenta 04 dispositivos de transporte em sua estrutura; possuir duplo visor volumétrico para marcar o nível da água no tanque. 3- fixação: tanque envolvido por cinta metálica de reforço, com 4 pontos de fixação e pintura epóxi na cor preta; conjunto motobomba montado em estrutura de ferro com pintura epóxi na cor preta; apresenta 04 cintas de fixação, de 2,5 metros, de alta resistência (até 1.000 kg), com gancho e catracas para adequada fixação na carroceria da viatura. 4- motor: 04 tempos, com um cilindro refrigerado a ar; potência de 196 cilindradas e 6,5 hp; marca: branco; alerta de nível de óleo; acionamento elétrico e manual retrátil; capacidade do tanque de combustível de 3,6 litros; filtro externo com tela plissada na entrada para a moto bomba, 80 mesh. 5 – bomba: bomba autoescorvante, tipo membrana, de alta pressão.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
CALÇA BRIGADISTA	Calça em tecido ripstop profissional de alta gramatura (mínimo 220g/m²), composto por mistura de fibras sintéticas e naturais (67% Poliéster / 33% Algodão) com tratamento retardante de chamas conforme a classe da brigada). Cor: (Padrão Emergência) Vermelho ou Azul Marinho, com alta solidez à luz

	e à lavagem industrial. Aplicação de faixas refletivas duplas (mínimo 50mm de largura) com tecnologia micro prismática ou de esferas de vidro, resistentes a altas temperaturas, posicionadas abaixo dos joelhos para visibilidade 360º em ambientes de fumaça ou baixa luminosidade. Recorte anatômico nos entrepernas (tipo " cavalo baixo" ou meia-lua) para permitir agachamentos e movimentos bruscos sem rompimento da costura. Reforço duplo de tecido nos joelhos com abertura interna para inserção de joelheiras flexíveis (opcional). Costura reforçada com pesponto triplo em toda a estrutura e acabamento com travetes eletrônicos nos pontos de maior tensão (bolsos, passadores e braguilha). Bolsos Estratégicos: 02 bolsos faca frontais profundos; 02 bolsos laterais tipo cargo com fole e lapela de fechamento em velcro de alta aderência; 02 bolsos traseiros embutidos. Cós anatômico com passadores largos (mínimo 5cm) compatíveis com cinturão tático de guarnição. Zíper de metal de alta resistência ou poliacetal injetado e botão de massa de alta resistência térmica. O material deve atender aos requisitos de desempenho da NBR 14608 (Bombeiro Profissional Civil) ou normas equivalentes para vestimentas de proteção contra calor e chamas (ISO 11612).
Denominação do item	DESCRIÇÃO
CAMISETA BRIGADISTA	Camiseta na cor vermelha, manga curta, cor vermelha padrão cbmpa, malha pv, tecido 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda. Grafismos e logomarca serão definidas posteriormente. Deverá possuir disponibilidade nos tamanhos pp, p, m, g e gg. A grade dos tamanhos será enviada imediatamente após a assinatura do contrato. Deverá possuir etiqueta: 11 p á g i n a identificação do tecido, tamanho da peça. A camiseta deverá ser acondicionada em saco plástico individual com identificação do tamanho. Embalagem coletiva em caixa de papelão, contendo pacotes de 10 unidades. Parâmetros das medidas da camiseta.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
GANDOLA BRIGADISTA	Camisa na cor a definir, com gola, mangas compridas com fechamento de punho em velcro, fechamento frontal, com no mínimo 5 botões de massa caseados, recoberto com lapela de proteção mínima de 50mm do mesmo tecido da gandola. Compõe dois bolsos superiores e dois inferiores externos medindo 160 de altura e 150 de largura, com tampa protetora

	de 60mm e fechamento do bolso com dois velcros horizontais. Os bolsos deverão ter travetes nos pontos de tração.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
COTURNO BRIGADISTA	Coturno (preto). Coturno em couro/lona/palmilha de montagem antiperfuração / palmilha de alta performance e solado de borracha. Confeccionado em couro semi-cromo cor preta sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0mm, cano em lona impermeável, fechamento através de atacador, ilhoses, tiras laterais e verticais em náilon para reforço e solado de borracha antiderrapante. Descrição: cabedal, couro bovino de primeira qualidade curtida ao cromo, hidrofugado, espessura mínima de 2,0 mm com estampa lisa; especificações do couro: cor preta estampa lisa; isento de defeitos; espessura mínimo 2,0mm; resistência à tração mínima 15mpa; alongamento percentual mínimo 40%; ph min. 3,5; cifra dif. Máx. 0,7; absorção de água apos 120 minutos- máximo 0,2g; tempo de penetração de água mínimo de 60 minutos; teor de graxa 3 a 8%; óxido de cromo mínimo de 3%; permeabilidade ao vapor de água mínimo 0,8mg/cm2h; coeficiente de vapor de água mínimo 15mg/cm2 . Cano, em lona impermeável cor preta, reforçado nas laterais por tiras de náilon em sentido oblíquo, com 5 cm de largura na borda e parte traseira por tiras de náilon de 2,5 cm de largura. Especificações da lona: força de rasgamento mínimo 80 n; tempo de penetração de água mínimo de 60 minutos; absorção de água após 60 minutos- máximo 0,2g; permeabilidade ao vapor de água mínimo 10,0 mg/cm2h; coeficiente de vapor de água mínimo 15 mg/cm2. Lingueta, em lona impermeável, preta, com um debrum de nylon, costurado na borda, ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla, fechando a parte frontal do coturno. A altura da lingüeta deverá ser acima do último ilhós; forro da gáspea, forrada em não tecido de fibra curta, absorvente, composto de poliéster. Especificações do forro da gáspea: espessura 2,30 mm $\pm$ 5%; gramatura- astm d3776 250 g/m2 $\pm$ 5%; resistência à abrasão- nbr iso 20344 seco 25600 ciclos sem danos, úmido 12800 ciclos sem danos; força de rasgamento mínimo 100 n; permeabilidade ao vapor de água mínimo 0,8mg/cm2h; coeficiente de vapor de água mínimo 15mg/cm2 . Cano, em lona impermeável cor preta, reforçado nas laterais por tiras de náilon em sentido oblíquo, com 5 cm de largura na borda e



parte traseira por tiras de náilon de 2,5 cm de largura. Especificações da lona: força de rasgamento mínimo 80 n; tempo de penetração de água mínimo de 60 minutos; absorção de água após 60 minutos- máximo 0,2g; permeabilidade ao vapor de água mínimo 10,0 mg/cm²h; coeficiente de vapor de água mínimo 15 mg/cm². Lingueta, em lona impermeável, preta, com um debrum de nylon, costurado na borda, ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla, fechando a parte frontal do coturno. Altura da lingüeta deverá ser acima do último ilhós; forro da gáspea, forrada em não tecido de fibra curta, absorvente, composto de poliéster. Especificações do forro da gáspea: espessura 2,30 mm $\pm$ 5%; gramatura- astm d3776 250 g/m² $\pm$ 5%; resistência à abrasão- nbr iso 20344 seco 25600 ciclos sem danos, úmido 12800 ciclos sem danos; força de rasgamento mínimo 100 n; permeabilidade ao vapor de água mínimo 2,0 mg/cm²h; coeficiente de vapor de água mínimo 20 mg/cm² biqueira, lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados. Contra forte interno, material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e internamente em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações: especificações do forro do contra forte: espessura 1,30mm $\pm$ 5%; gramatura- astm d3776 300g/m² $\pm$ 5%; resistência à abrasão- nbr iso 20344 seco 25600 ciclos- sem danos, úmido 12800 ciclos- sem danos. Palmilha de montagem, em aço revestida em manta não ecido. Deverá seguir as seguintes especificações técnicas: especificações da palmilha de montagem: resistência a corrosão sem corrosão; resistência a perfuração mínimo 1200 n. Palmilha de limpeza, palmilha termo conformada anatômica, alta performance em amortecimento para maior conforto, redução de impacto e alta memória, composta em eva (etil vinil acetato). Oferece uma combinação única em processamento e características de 15 | p á g i n a performance, desenho anatômico com perfurações formando câmeras de ar eficientes no isolamento térmico e no conforto dos pés. Especificações da palmilha de limpeza: espessura do salto(centro) mínimo 18mm; espessura enfranque (centro) mínimo 9mm; espessura da planta (centro) mínimo 8mm; espessura lateral do salto mínimo 24mm; espessura lateral do enfranque mínimo 14mm; espessura lateral da planta mínimo 13mm; dureza asker c 42 $\pm$ 4. Ilhoses, em número de 11 pares para cada pé, de alumínio na cor preta com aproximadamente

	9 mm de diâmetro externo. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em v na horizontal na altura do 4 ilhós. Atacador, em poliéster na cor preta, com ponte.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
ÓCULOS DE PROTEÇÃO OPERACIONAL	Óculos de proteção e segurança contra impactos e espirros de secreções diversas; com lente ÚNICA incolor, construído em policarbonato (espessura mínima de 1,9mm), anti-fogo, anti-risco, antiembaçante e anti-choque, com filtro de 99,9% contra radiação ultravioleta; o modelo deverá possuir ampla visão e possuir ventilação indireta encaminhando o ar para fora das lentes; deverá ser totalmente acoplável ao rosto e se adequar a profissionais que usem óculos com lentes corretivas; deverá ser projetado a fim de evitar contaminação por meio de líquidos; deverá ter sistema de adaptação ao rosto 100 % em silicone; deverá possuir dispositivo regulável em neoprene ou similar para fixação em torno da cabeça. Deverá possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Acompanha capa de proteção.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
BALACLAVA	Balaclava- capuz confeccionado em malha 100% fibra meta aramida, na cor crua, com no mínimo 296 gr/m ² e no máximo 303 gr/m ² ; conforme norma astm d 3776; 100% antichama conforme norma astm d1230 e astm d 6413. Descrição das medidas: altura do capuz até a junção da aba 290 mm, largura do capuz na junção com aba 220 mm, largura do ombro 150 mm, abertura facial única com 140 mm de comprimento e abertura de 60 mm, junção do capuz até o final da aba deverá ter 150 mm, em toda volta do capuz. Fio, torcido específico para malha antichama com torção/m de no mínimo 529 e máximo de 575, 18 p á g i n a conforme norma astm d 1422/99. Com título de fios, de 290 dtex no mínimo e 300 dtex no máximo e ne de 19 no mínimo e 21 no máximo, conforme norma nbr 13216/94. Com determinação do ligamento nos tecidos de malha processo com processo malha dupla interloque, conforme norma nbr 13460/95 e nbr 13462/95. A malha deve oferecer resistência ao pelotamento martindale com no mínimo 3/4, conforme norma iso 12945-2/00. Resistência à abrasão de no máximo 3% com 50.000 ciclos, conforme norma astm d 4966/98, a determinação de elasticidade deverá ser de o



	mínimo 88 % e no máximo 94% na coluna e 85% no mínimo e máximo de 90% na carreira, o alongamento deverá ser de no mínimo 30% e 36% no máximo na coluna e 3% no mínimo e no máximo 4% na carreira conforme norma nbr 12960/93. A malha deverá ter ponto de fusão a temperatura de 300º c em 3 segundos e 12 segundos sem ocorrência de queima conforme norma mp-let011, a costura de fechamento do capuz deverá ter determinação de carga de ruptura de no mínimo 50 kgf com variação máxima de 5%, conforme norma nbr 13374/95. Deverá ter resistência ao estouro conforme norma astm d 3786 de no mínimo 220 ibf/pol². Deverá possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
LUVA MISTA	Luva confeccionada em pelica curtida ao cromo (vaqueta), modelo cinco dedos, isenta de furos, remendos, rebarbas internas ou externas, com reforço interno na palma e reforço externo entre o polegar e o indicador ajustáveis com velcro, tamanho único (variação máxima entre 250 e 270cm de comprimento). As extremidades da costura devem estar firmemente arrematadas. Devendo ser resistente e confortável. Deverá possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego. Tamanho 80% g e 20% m. Par
Denominação do item	DESCRIÇÃO
FACÃO COM CABO DE PLÁSTICO	Facão confeccionado em aço carbono com fio de corte em toda a sua extensão, cabo confeccionado em polipropileno, Peso máximo 0,5 kg. Comprimento de 18 polegadas de sua lâmina e Comprimento total no máximo 500mm.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
BAINHA PARA FACÃO EM COURO DE 18 POLEGADA	Bainha para facão em couro 18 polegadas – cor: bege, abertura para utilização com cinto, material: couro, o tamanho deve comportar facão de 18 polegadas
Denominação do item	DESCRIÇÃO
BONÉ BRIGADISTA	Boné em Brim 100% algodão de alta qualidade ou Rip-Stop (67% poliéster/33% algodão). modelo americano com copa estruturada e aba curva, nas cores vermelha (padrão bombeiro civil/brigada) ou azul marinho, com identificação: bordado frontal "Brigada de Incêndio", "Brigada de Emergência" ou brasão específico. conforme o pedido e ajuste: fecho metálico, plástico (snapback) ou velcro na parte traseira. tamanho único, com regulagem (aproximadamente 54 a 62 cm).

Denominação do item	DESCRIÇÃO
CINTO OPERACIONAL COM FIVELA ROLETE NIQUELADO	Cinto operacional verde com fivela rolete niquelada- fita de polipropileno na cor verde militar, fivela modelo rolete em ferro niquelado, ponteira em ferro niquelado, fita tem 34mm de espessura, tamanhos: p: 100 cm, m: 110 cm, g: 120 cm, gg: 130. cm.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
KIT CANTIL/PORTA-CANTIL	Cantil com porta cantil e caneco- confeccionado em Polímero (plástico resistente). Destinado a conter no mínimo (900ml) novecentos mililitros de líquido. Sua tampa deve ser do mesmo material que o corpo, deve vedar o líquido de forma que não vaze o líquido, mesmo que em condições desfavoráveis. Deve possuir um sistema de presilha que deve unir o corpo à tampa, contudo de forma que ambas as partes girem livremente. Deve possuir um revestimento para conservação térmica, sendo confeccionado nas partes externa e interna de nylon na cor preta e entre ambos uma manta térmica. Este revestimento deve envolver todo o cantil exceto a boca do mesmo, deve possuir sistema de fechamento por meio de colchete de pressão deve possuir passador em alça com costura dupla e/ou reforçada para fixação em cinto na. Deverá conter caneco em alumínio com capacidade de até 750 mililitros. Unidade.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
CINTO TÁTICO	Cinto tático na verde- características: tecido externo em cordura; interior revestido em velcro; lâmina interna em poliamida; fivela em nylon natural com trava tripla (2 pontos laterais e 1 botão central click de pressão); 4 belt keepers construídos em pvc de alta resistência; desenvolvido em nylon cordura 500 resinado. Itens inclusos: 01 cinto tático (fivela em polímero). Medidas aproximadas do cinto tático (fivela em polímero): comprimento: 120 cm (ajustável); largura: 5,0 cm; espessura: 6,0 cm. Peso total do cinto tático (fivela em polímero):0,249g
Denominação do item	DESCRIÇÃO
MEIA ESPORTIVA	Meia esportiva – material: algodão, composição: 58% algodão, 30% poliéster, 8% poliamida e 4% elastano, cano longo dos nº38 ao nº43, na cor preta.

Denominação do item	DESCRIÇÃO
LANTERNA DE CABEÇA	Lanterna- tipo: de cabeça; lumens: mínimo 450; bateria: recarregável de li-polímero embutida; material: policarbonato e alumínio de alta densidade e resistente; grau de proteção: ip66; amperagem da bateria: mínimo 1600mah; peso aproximado: 90 gramas.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
MOCHILA BRIGADISTA	Mochila brigadista- características capacidade: 30 litros, tamanho total: 45 x 27 x 23 cm (c x l x p), material: cordura® 1000d, zíperes ykk®, base em nylon balístico 1680-d costuras em nylon, costado rígido com acolchoado em eva 3d, fita peitoral com apito, alças acolchoadas anatômicas sistema modular para acoplar módulos (vendidos separadamente), compartimento principal com bolso para notebook de até 15 polegadas, (dimensões máximas do notebook: 34cm de comprimento, 24cm de largura, 2cm de profundidade), porta garrafa integrado, dois bolsos de rede no compartimento principal, compartimento principal com divisória para 25 p á g i n a refil de hidratação, compartimento frontal organizer com porta objetos e canetas, compartimento para óculos ou celular, compartimento para capa de chuva, peso: 1340 gramas, acompanha capa de chuva.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
KIT PRIMEIROS SOCOROS	O kit será composto por uma Bolsa ou maleta resistente; epis (Proteção Individual): Luvas de procedimento (vinil ou nitrílicas), máscaras de proteção respiratória, óculos de proteção. Compressas de gaze estéril (diversos tamanhos); Ataduras de crepe (7,5 cm a 15 cm); Bandagem triangular; Torniquete tático e um porta torniquete; Bandagem Israelense (essenciais para controle de hemorragia massiva). Fita adesiva hospitalar (esparadrapo ou micropore); e curativos rápidos. Tesoura com ponta romba (cortar roupas/ataduras); Lanterna (para avaliação de pupilas ou locais escuros); Termômetro e oxímetro de pulso (avaliação de sinais vitais); Manta térmica aluminizada; Soro fisiológico (ampolas de ou frascos menores) para limpeza de ferimentos e olhos. Bolsa de gelo químico (reduzir inchaços), caneta para anotações, lenços umedecidos para assepsia.
Denominação do item	DESCRIÇÃO

PROTETOR SOLAR FPS 60, BISNAGA COM 120G	Protetor Solar Profissional Creme (Loção/Creme); Fator de Proteção Solar (FPS): 60 (mínimo); Proteção UVA/UVB: Alta proteção contra raios UVA (superior a 1/3 do UVB) e UVB; Composição/Tecnologia: Oil Free (livre de óleo), com Bioactive Complex E® (antioxidante); Resistência à Água/Suor: Excelente resistência (mínimo de 2 horas ou 6 horas; Bisnaga de 120g (embalagem ergonômica de fácil aplicação). Toque Seco e Rápida Absorção.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
MACHADO	Machado para corte de madeira pesada, forjado com peça única sem soldas ou emendas, temperado e revestido. Processos que eliminam trincas e imperfeições na lâmina estrutura em aço SAE 1050 Tamanho do cabo: 90 a 100 cm, com pintura em verniz transparente; Tamanho Machado (LxA): 20,3 x 14,2 cm ou 21,5 x 16 cm; Olho: 3 x 6 cm; Peso: 2,4Kg a 3 kg.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 125CM	Enxada tipo estreita, forjada em aço carbono especial de alta qualidade SAE 1060 ou 1070, Com peso aproximado de 1,13 kg da lâmina, temperada em todo o corpo da peça para maior resistência e menor desgaste. Olho de fixação com diâmetro de aproximadamente 38 mm. Acompanha cabo de madeira de lei, com acabamento envernizado ou encerado, comprimento mínimo de 145 cm a 150 cm.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
ENXADA LARGA 1.5 COM CABO DE MADEIRA	Enxada tipo larga, forjada em aço carbono de alta resistência com pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação. Com peso aproximado da lâmina de 1,13 kg, e medindo aproximadamente 292 mm x 220 mm (largura x altura). Om cabo de madeira resistente, tipo caipira, com comprimento de 125 cm.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
ANCINHO 12 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120CM	Ancinho em Aço carbono de alta qualidade, submetido a processo de temperabilidade, o que aumenta a resistência ao desgaste, com 12 dentes que podem ser curvos ou estampados, dependendo do modelo, projetados para arrastar e remover detritos e cabo de Madeira com acabamento envernizado para maior proteção contra umidade e com Comprimento do cabo: 120 cm (1,20 m), proporcionando alcance e alavancagem adequados para o trabalho; Espessura

	do material (cabeça) pode ser de cerca de 2 mm; Peso aproximado: Varia ligeiramente entre modelos, mas geralmente fica em torno de 0,60 kg a 0,79 kg.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
FOICE RETA SEM PONTA COM CABO DE MADEIRA	Foice Reta (sem ponta curva na extremidade superior), fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, forjado Lâmina totalmente temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso intensivo; com Pintura eletrostática a pó (geralmente preta ou vermelha) para proteção contra corrosão; Dimensões típicas: Largura: Aprox. 160 mm- 170 mm. Altura: Aprox. 300 mm- 370 mm. Olho (encaixe do cabo): Geralmente cônico com diâmetro de 32 mm a 36 mm. Peso: Aproximadamente 0.70 kg a 0.80 kg; o Cabo em Madeira de alta densidade e resistência e pintura em verniz transparente; Comprimento entre 100 cm a 110 cm, ideal para permitir golpes com as duas mãos ou maior alcance; Deve possuir um sistema de fixação seguro, como grampo galvanizado ou cunha, para evitar que a lâmina se solte durante o uso.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
PÁ QUADRADA COM CABO 71 CM	Pá Quadrada (Ajuntadeira), fabricada em aço SAE 1070 ou aço de melhor resistência, medindo 32 cm x 26 cm (variação máxima de 10%) e diâmetro mínimo de 38mm, com comprimento total Aproximadamente 100 cm a 102 cm (considerando a lâmina + cabo de madeira de 71 cm). Material da Lâmina de Aço carbono especial de alta qualidade, temperado para maior resistência e menor desgaste, e Pintura da Lâmina: Eletrostática a pó, para proteção contra oxidação (geralmente preta). Cabo de Madeira de origem renovável, lixada e envernizada para; Empunhadura (Terminal): Plástica ou, tipo "D" ou reta ergonômica, fixada na extremidade do cabo para melhor manuseio; Peso é de Aproximadamente 1.100g a 1.250g.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
PÁ DE BICO	Pá ajuntadeira de bico (formato triangular/pontiagudo). fabricada Em aço carbono de alta qualidade (aço alto teor de carbono SAE 1070) medindo 31 cm x 25 cm, (variação máxima de 10%) a pintura eletrostática a pó ou acabamento envernizado, o tamanho/número: geralmente utiliza-se pá nº 3 ou nº 4. O cabo de madeira nobre e lixada de alta resistência, acoplado e terminal "Y" metálico. com comprimento mínimo



	de 1,0 m e diâmetro mínimo de 38mm; os cabos poderão ser curto (cabo y/ergonômico com 71 cm a 74 cm, ideal para maior alavanca e uso em espaços confinados ou longo: 120 cm, ideal para aumentar a distância do brigadista em relação ao foco de calor e empunhadura: plástica curva ergonômica ou metálica.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
PICARETA	Fabricado em Aço carbono forjado de alta qualidade; temperado e afiado para suportar alto impacto., com uma ponta no formato diamante e na outra uma enxada, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento x lâmina de 5 cm de largura, peso total no máximo de 2,5 kg a 3 kg, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,3 m e diâmetro mínimo de 38mm; deverá ser lixado ou envernizado para melhor empunhadura e proteção contra umidade, com alta resistência mecânica e flexibilidade para absorção de impacto.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
CAVADEIRA	Fabricado em Aço carbono forjado ou aço fundido de alta resistência ou superior; Articulação com dobradiça reforçada, parafusos robustos e, se possível, proteção central para amortecer o impacto durante o fechamento, a mesma deverá ser dupla para maior abertura ou Reta (tipo pá/cavadeira) com lâmina afiada para corte; no Formato de Ponta reta ou ligeiramente curva, com ombros reforçados para os pés; tratamento térmico da lâmina temperada para garantir dureza (geralmente entre 38-47 HRC); Dimensões típicas: Largura de 100mm a 130mm (quando fechada); o cabo de madeira ou fibra de vidro revestida, envernizada para proteção contra umidade e comprimento entre 1,50m e 1,80m. o mesmo deve ser firmemente fixado à ferramenta, com rebites ou encaixes forjados.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
ALICATE UNIVERSAL	forjado em aço cromo-vanádio (Cr-V) ou especial (maior durabilidade e resistência); com Acabamento Fosfatizado, polido ou cromado, com articulação suave; Cabeça: Mandíbulas com dentes serrilhados para prender objetos cilíndricos ou planos com firmeza; Gume de Corte: Têmpera por indução no gume, garantindo alta capacidade de corte de arames macios e duros; Isolação nos Cabos isolados de dupla injeção, ergonômicos e antiderrapantes, adequados para uso seguro em redes

	elétricas até 1.000 V CA e 1.500 V CC (conforme <u>normas IEC 60900</u> e NR 10); nos Tamanhos entre 7 e 8 polegadas.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
JOGO DE CHAVE FIXA (8 PEÇAS)	Fabricado em aço Cromo-Vanádio (Cr-V) para resistência; com Acabamento: Cromado, niquelado ou polido, garantindo proteção contra corrosão; e o Design: Cabeças com medidas diferentes em cada extremidade e perfil <i>Surface Drive</i> e 8 peças com as medidas: 6x7mm, 8x9mm, 10x11mm, 12x13mm, 14x15mm, 16x17mm, 18x19mm, 20x22mm.
Denominação do item	DESCRIÇÃO
LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE WD40 AEROSOL 300 ML	é um produto multiuso com especificações focadas em lubrificação, proteção anticorrosão e eliminação de umidade, sendo composto principalmente por destilados de petróleo. Estado Físico: Líquido aerossol; de Cor Âmbar claro; Característico leve de odor de petróleo; Densidade Relativa (@ 60°F): 0,8- 0,82; Ponto de Ebulição: 183°C- 187°C; Ponto de Fulgor: 49°C (Tag Open Cup) (líquido); Solubilidade em Água: Insolúvel; Pressão de Vapor (Aerossol @ 21°C): 95-115 psi; Viscosidade Cinemática (@ 100°F): 2,79- 2,96 cSt.; Rigidez Dielétrica: 44.400- 47.800 Volts.
Denominação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
S1- Brigadista Nível II (1 profissional):	Profissional com qualificação avançada (Intermediário/Classe II). Além de prevenção e combate a incêndio, é capacitado para resgate técnico, incluindo emergências em espaços confinados, resgate em altura e manipulação de produtos químicos perigosos. Geralmente atua como líder ou supervisor da equipe
S2- Brigadistas Nível I (5 profissionais):	Bombeiros civis/brigadistas com formação básica para atuar em ambientes de eventos. Suas funções incluem prevenção, inspeção de equipamentos de segurança (extintores, hidrantes), primeiros socorros e orientação de rotas de fuga/evacuação.
S3- Seguro de vida para brigadistas:	Apólice obrigatória para profissionais que atuam em áreas de risco e atividades perigosas, cobrindo eventuais acidentes durante a prestação do serviço no evento.
S4- Passagens (evento Brasília):	Custo de transporte aéreo ou terrestre (ida e volta) para a equipe de brigadistas contratada para o local do evento em Brasília.





Planejamento e Desenvolvimento



S5- Diárias (evento Brasília):	Custos de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano dos brigadistas durante os dias de montagem, realização e desmontagem do evento.
--------------------------------	--

Ulianópolis/PA, 19 de janeiro de 2026

João Paulo Ramos de Jesus
Secretário Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Decreto 09/2025-PMU



ANEXO II – MINUTA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO para Contratação de empresa para o fornecimento de bens (equipamentos de combate a incêndio, veículos, EPIs, lubrificante) e a prestação de serviços de apoio operacional (brigadistas, seguros, e logística (passagens áreas e diária), visando a execução das metas do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) Simplificado e Emergencial no Município de Ulianópolis/PA, no âmbito do Convênio FNMA/MMA – Transferegov nº 986883, incluindo, de forma integrada e rastreável, que entre si o Município de Ulianópolis/PA, e de outro lado a empresa _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **Município de Ulianópolis**, CNPJ Nº 83.334.672/0001-60, através da Prefeitura Municipal, com sede na AV. PARÁ, Nº 651 - CAMINHO DAS ÁRVORES representada neste ato pela Sra. KELLY CRISTINA DESTRO, Prefeita Municipal de Ulianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, CEP: _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é

Contratação de empresa para o fornecimento de bens (equipamentos de combate a incêndio, veículos, EPIs, lubrificante) e a prestação de serviços de apoio operacional (brigadistas, seguros, e logística (passagens áreas e diária), visando a execução das metas do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) Simplificado e Emergencial no Município de Ulianópolis/PA, no âmbito do Convênio FNMA/MMA – Transferegov nº 986883, incluindo, de forma integrada e rastreável.conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;





- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- d) Demais documentos necessários;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação, objeto deste pregão presencial tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 29, art. 6º, inciso XLI, e nas suas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato terá vigência inicial de **até 12 de dezembro de 2027**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106, inciso I, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

- 5.1. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A execução do contrato consiste na entrega integral dos bens e na prestação dos serviços de apoio operacional (brigadistas e seguros), conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referência.

- 6.2. Os bens serão recebidos em duas etapas distintas, conforme a Lei nº 14.133/2021:

6.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- a) Ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.
- b) O responsável pelo recebimento deverá conferir as quantidades, a integridade física das embalagens e a presença dos manuais, catálogos e certificados de garantia.

6.2.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- a) Ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, após a realização de **Testes Funcionais** em todos os equipamentos motorizados e náuticos (**Voadeira, Motor 90HP, Kits Motobomba, Sopradores e Motosserras**).





b) Os testes funcionais deverão comprovar o pleno funcionamento dos motores, a ausência de vazamentos nos kits de água e a conformidade das potências exigidas.

6.2.3. Para a **Caminhonete**, o recebimento definitivo está condicionado à entrega do veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do Município.

6.2.4. A entrega técnica e o treinamento operacional básico para o manuseio dos Kits Motobomba e da embarcação Voadeira deverão ocorrer dentro do prazo do recebimento definitivo, sem custos adicionais para a Administração.

6.2.5. Na hipótese de os bens serem entregues em desacordo com as especificações técnicas ou apresentarem vícios de funcionamento durante os testes, a Contratada deverá substituí-los ou repará-los no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sob pena de aplicação de sanções contratuais e atraso no pagamento.

6.2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos equipamentos, nem a responsabilidade ético-profissional pelos vícios ocultos que venham a surgir durante a vigência da garantia.

6.2.7. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Ulianópolis/PA**, em dias úteis, no horário de expediente local.

6.2.8. O prazo para entrega definitiva de todos os itens é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.2.9. A contratada deverá comunicar à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, a data e o horário em que realizará a entrega, para que seja organizada a equipe de conferência e testes funcionais.

6.2.10. MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

a) Os Kits Motobomba (400L e 600L) deverão ser entregues já montados e instalados na caminhonete (caso adquirida do mesmo fornecedor) ou prontos para uso imediato, acompanhados de treinamento técnico básico.

b) A **Voadeira** deverá ser entregue devidamente montada sobre o reboque, com o motor de 90HP instalado e testado.

6.2.11. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante a expedição da “Ordem de Fornecimento”, e os serviços “Ordem de serviços”, atestado pelo fiscal, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressas do número do contrato, pregão, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais.

6.2.12. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ITEM MOTOSSERRA:

6.2.12.1. O equipamento Motosserra (Item F4) deverá ser entregue em conformidade com o **Art. 57 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal)**, que condiciona o seu comércio e utilização à licença perante o órgão ambiental competente.

6.2.12.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega do equipamento:

a) Fornecer Nota Fiscal contendo, de forma clara, o **número de série (chassi)** da máquina, marca e modelo, para fins de registro no sistema do IBAMA.

b) Apresentar comprovante de que a empresa está devidamente cadastrada no **CTF (Cadastro Técnico Federal)** do IBAMA, na categoria de comercialização de motosserras.





c) Fornecer a guia/instrução técnica para que o Município realize o registro da **LPU (Licença de Porte e Uso)**, garantindo que o equipamento esteja apto para a atividade de combate a incêndios florestais.

d) O equipamento deverá possuir todos os dispositivos de segurança exigidos pela **NR-12 (Anexo V)**, incluindo:

- ✓ Freio manual ou automático de corrente;
- ✓ Pino pega-corrente;
- ✓ Protetor de mão direita e esquerda;
- ✓ Trava de segurança do acelerador.

6.2.13. O descumprimento da entrega dos documentos de regularização ambiental do equipamento impedirá o Recebimento Definitivo e o consequente pagamento, até que a situação seja regularizada pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES, FORMA e PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias em consonância com o art. 79 inciso VII, letra e, e conforme regras internas do convênio.

7.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, 'por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6.2. Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do





contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

7.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/materiais entregues.

7.8. O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.9. O pagamento será realizado de acordo com a emissão da Ordem de fornecimento e ordem de serviços, acompanhado de notas fiscais. Sendo:

- a) entrega, conferência e recebimento;
- b) termo de recebimento/aceite;
- c) registro patrimonial quando aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Quanto a retenção tributária, segue a orientação:

a) IRPJ: Conforme a tabela de retenção de IRPJ na IN nº 1234 de 2012 e suas alterações.

7.11.1. O CONTRATADO deverá destacar em nota a retenção/alíquota correta conforme na IN 1234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária:

Atividade 2.140 – Manutenção das Ações Emergenciais da Defesa Civil.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.99

Classificação econômica: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de terc. Pessoa jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99

Atividade: 2.133 – Gestão e Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Subelemento: 4.4.90.52.99

8.2. O Valor global estimado da demanda está vinculado ao valor total do convênio FMMA/MMA nº 986883, no montante de R\$ 949.342,88, acrescido da contrapartida municipal de R\$ 2.000,00.





CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados.

9.2. Os Contratos somente serão **reajustados** para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial (IPCA) ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste será registrado por apostilamento.

9.5. A solicitação descrita acima deverá ser encaminhada ao departamento de licitações, devidamente protocolado no endereço: Rua Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará, Nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA, ou e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nas condições a seguir:

10.2.1. O **reequilíbrio de preços/revisão de valor**, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria de Planejamento para posterior decisão do ordenador de despesas, decidindo pelo deferimento ou não.

10.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).





11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Lei nº 14.133/21.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, e 12.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima, bem como nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa:

12.3.1. 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 dias. Após este prazo o atraso poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total do objeto, a depender da abrangência do inadimplemento (parcial ou total);





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



12.3.2. 2% (dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 30 dias. Após este prazo o atraso poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a inexecução parcial do objeto;

12.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

12.3.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de





direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. As notificações objeto do presente caput serão efetuadas e encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Fornecer os produtos/materiais conforme especificações técnicas, quantidades e dimensões constantes deste Termo de Referência, e sua proposta de preços.

13.2. Entregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e produzidos segundo as normas aplicáveis.

13.3. Informar, por escrito, qualquer intercorrência que possa afetar prazos, quantidades ou condições de entrega.

13.4. Garantir que todos os itens e serviços atendam aos padrões de resistência, durabilidade, garantia e performance definidos pela fiscalização.

13.5. Realizar o transporte, carga e descarga até o endereço indicado pelo fiscal do município de Ulianópolis/PA, sem ônus para administração.

13.6. Arcar com todos os custos logísticos, inclusive frete, seguros, despesas, manuseio e pessoal qualificado.

13.7. Permitir a inspeção e acompanhamento pela fiscalização do Município, garantindo acesso total às informações de fabricação e fornecimento.

13.8. Substituir, sem ônus, qualquer item que apresente defeito, inconformidade ou divergência das especificações.

13.9. Fornecer garantia mínima contra defeitos de fabricação dentro do prazo definido neste Termo de Referência ou pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

13.10. Realizar reparos ou substituições durante o período de garantia, sem custos adicionais ao Município.

13.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de





dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.15. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

13.16. A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas.

13.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE.

13.18. A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para **aprendiz**.

13.19. Quando exigido: apresentar responsável técnico, relatórios e evidências exigidas.

13.20. Não será permitido realizar publicidade com promoção pessoal/indevida, quando houver peças de comunicação vinculadas ao objeto, somente caso for, solicitado pela Contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Fornece todas as informações necessárias para a correta execução contratual.

14.2. Receber os produtos e materiais no local e prazos estipulados, realizando a conferência física e documental, e verificar os serviços executados.

14.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos produtos/materiais e serviços, nos prazos e condições estabelecidas no contrato e mediante apresentação de notas fiscais/futuras devidamente atestadas pela fiscalização.

14.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega dos itens.

14.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as condições assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do fornecimento.

14.6. Rejeitar a entrega dos produtos/materiais e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.





- 14.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais.
- 14.8. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato.
- 14.9. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 14.10. Registrar e arquivar evidências e documentos do processo, providenciando registros e publicações institucionais aplicáveis.

15. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO:

15.1. A contratada garantirá os bens contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou disparidades com as especificações técnicas deste Edital, pelos seguintes prazos mínimos, contados a partir da data do **Recebimento Definitivo**:

- a) **36 (trinta e seis) meses** para o Veículo Caminhonete 4x4;
- b) **12 (doze) meses** para os Equipamentos Motorizados e Náuticos (Voadeira, Motor 90HP, Sopradores, Motosserras, Roçadeiras e Kits Motobomba);
- c) **06 (seis) meses** para os demais itens (EPIs, ferramentas manuais e acessórios), contra defeitos de fabricação e costuras.

15.2. A garantia compreende a substituição de peças, componentes e a mão de obra necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para o Município de Ulianópolis.

15.3. Em caso de defeito ou pane, a contratada deverá prestar assistência técnica sob as seguintes condições:

15.4. **Prazo:** Iniciar o atendimento em até **48 (quarenta e oito) horas** úteis após a notificação oficial por parte da Prefeitura.

15.5. **Prazo para Reparo:** O equipamento deverá estar devidamente consertado em até **15 (quinze) dias** corridos. Caso o conserto não seja possível neste prazo, a contratada deverá substituir o bem por um novo de igual ou superior especificação.

15.6. **Logística e Custos:** Se a assistência técnica autorizada indicada pela contratada não estiver localizada no Município de Ulianópolis/PA, todas as despesas com transporte, frete, seguro e deslocamento de técnicos correrão por conta exclusiva da contratada.

15.7. Para os itens motorizados e náuticos, a validade da garantia está condicionada à apresentação da **Declaração de Assistência Técnica Autorizada**.

15.8. A garantia será suspensa caso fiquem comprovados danos decorrentes de uso indevido, acidentes, negligência ou manutenção realizada por oficinas não autorizadas. Nos demais casos de defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, a assistência será arcada integralmente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICIDADE

18.1. O futuro contrato será publicado no PNCP, no mural de avisos e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, portal de licitações do TCM/PA e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, ____/____/2026.

Representante legal do contratante

Representante legal do contratado

Testemunhas: 1. _____ 2. _____





ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____-_____, residente e domiciliado (a) na _____, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes em fins licitatório, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, com o fim específico de representa-la no Pregão Presencial nº ____/2026 - PMU, perante a Pregoeira, podendo assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Reconhecer Firma)  _____
(Empresa)
CNPJ/MF: ____-____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____-____/_____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº ____/2026 - PMU, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____





ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.____.____-____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)

CNPJ/MF: _____.____.____/____-____

Rep. Legal ou Contador – _____

CPF/MF: _____.____.____-____ ou CRC nº _____

1 – A presente declaração deverá ser entregue no credenciamento fora dos envelopes;





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

Nome do Órgão	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

- 1 – A presente declaração deverá ser entregue no credenciamento fora dos envelopes;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.





ANEXO VII – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

AO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – PMU

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ nº **(00.000.000/0001-00)**, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no certame supracitado, **DECLARA** sob as penas da lei:

1. HABILITAÇÃO E IDONEIDADE: Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos, não tendo sido declarada inidônea ou suspensa por qualquer órgão da Administração Pública.

2. NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR: Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, CF, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

3. VÍNCULO E PROPOSTA: Que não possui sócios ou dirigentes com vínculo na Administração Pública Municipal e que a proposta de preços foi elaborada de forma independente.

4. RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, em cumprimento ao art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, ou declaração de isenção que não se enquadra na obrigatoriedade, no limite estabelecido na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Localidade - UF, Dia) de (Mês) de 2026.

.Rep. Legal – _____

CPF/MF: _____.____.____-____

